



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*Certifico que a(o) presente lei
foi publicado no Mural da
Prefeitura no dia 17/05/00
Retornado em 07/06/00*
Davi

LEI MUNICIPAL N.º 397/2000, E 17-05-2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR INSTRUMENTO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM OS RECURSOS DA CONTRAPARTIDA DO ESTADO, DENTRO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, À ESCOLA ESTADUAL SEDIADA NO MUNICÍPIO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Instrumento de **DOAÇÃO** de bens móveis adquiridos com os recursos da Contrapartida do Estado, dentro do Programa de Alimentação Escolar, à Escola Estadual sediada no Município, mediante interveniência da Secretaria de Educação do Estado.

Art. 2º - O presente instrumento de doação tem por finalidade a transferência pelo Doador (Município) à Escola Estadual Joaquim Gonçalves Lêdo, sediada no Município, dos bens móveis adquiridos com os Recursos da Contrapartida do Estado, dentro do Programa de Alimentação Escolar.

Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 17 DE MAIO DE 2000.**

Moacir
MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Valério Dipp Junior
Valério Dipp Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 397 do v. 03 fls. 110
Mormaço, 17 de maio de 2000